

Paulo

000002

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
132 / 2025

Secretaria
016 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.000
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ES - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

☐

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) 1.04.01.8999-4	UN	240,000	56.215,20
2	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) 1.04.01.9000-3	UN	240,000	49.941,60
Estimativa de Custo Total				106.156,80

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

PARA OS SERVIDORES REALIZAREM OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO.

Dt. Gravação
19/05/2025

Dt. Emissão
08/07/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

19/07/25
Juliano

16:26/25



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 134 / 2025	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.005.001.001.001 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ÁGUA E ES - PMB
----------------------------	-------------------------	--

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, 3/4" SEM LOGOTIPO 1.04.01.7329-0	UN	40.000,000	49.600,00
2	GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4 1.04.01.7908-5	UN	12.000,000	3.120,00
3	CHAVE 20 CM EM AÇO CARBONO 1.07.01.1429-1	UN	20,000	1.419,00
4	CHAVE 10 CM EM AÇO CARBONO 1.07.01.1430-5	UN	30,000	1.948,50
5	OBTURADOR POR SUPRESSÃO PARA TUBO DE 3/4" PORCA QUADRADA 1.24.02.0438-5	UN	8.000,000	30.640,00
Estimativa de Custo Total				86.727,50

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

MATERIAIS PARA OS SERVIDORES PARA USO NOS SERVIÇOS DE CORTE, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAVALETES DE ÁGUA.

Dt. Gravação 20/05/2025	Dt. Emissão 08/07/2025	Requisitante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------


Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA OS SERVIÇOS DE CORTE E LIGAÇÃO DE ÁGUA E, VARETAS EM AÇO CROMO DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO – BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Materiais necessários para o desempenho dos serviços de ligação e corte de água, e varetas destinadas para a desobstrução da rede de esgoto entupida, utilizadas na execução de ocorrências de manutenção das redes de água e esgoto em todo o município.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Para os itens VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, a empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias.

A cada entrega do objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Para o item LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, a empresa fornecedora deverá ter a capacidade de entregar tanto LACRES na cor AZUL ou VERMELHO, conforme a necessidade informada no ato da Autorização de Fornecimento.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas nas Requisições RP 132/2025 e RP 134/2025 foram estimadas para uso no período de no mínimo 12 (doze) meses, com base em análise do corpo técnico desta secretaria.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de ligação e manutenção de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos municípios.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 132/2025 R\$ 106.156,80 (Cento e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), estimativa conforme média de preços.

RP 134/2025 R\$ 86.727,50 (Oitenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), estimativa conforme média de preços.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e conforme prazos estabelecidos pelo código de defesa do consumidor.

Em caso do objeto apresentar avarias ou defeitos técnicos, a empresa vencedora deverá proceder a troca de todo o lote de material entregue, todo o procedimento de troca do material deverá ocorrer as custas da empresa.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos objetos da Requisição RP 132/2025 devem se dar por LOTE em todos os itens.

Justifica-se pelo fato de as varetas seguirem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.

A aquisição dos objetos da Requisição RP 134/2025 devem se dar por LOTE, sendo o que segue:

Item 1 – LACRE – deve ser um LOTE.

Item 2 – GUARNIÇÃO – deve ser outro LOTE.

Itens 3, 4 e 5 – CHAVE 20, CHAVE 10 E OBTURADOR – devem estar num mesmo LOTE.

Justifica-se pois as chaves estão diretamente ligadas ao obturador, segundo informado pelos funcionários que utilizam o material a marca e modelo das chaves devem estar ligadas a marca/modelo do obturador para que haja o encaixe correto na hora de utilizar o obturador para o corte de água e depois para a retirada deste do cano onde fora colocado. Além de que modelos e marcas de chaves e o obturador diferentes entre si provocarem um desgaste maior do material o que pode trazer prejuízos aos cofres públicos. Conforme relato dos encanadores que utilizam esses materiais, quando ocorreu de se utilizar obturador de marca diferente da chave houve dificuldades no manuseio e encaixe das peças, houve peças danificadas com mais facilidade, houve atrasos nos serviços realizados e retrabalhos, motivos estes que se fazem necessária a compra por lote dos itens indicados e que sejam todos da mesma MARCA.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição o objetivo principal da secretaria será atingido, qual seja, promover aos servidores que realizam os serviços de desobstrução e manutenção da rede de água e esgoto e pelos serviços de ligação e corte de água de nosso município, os materiais necessários para o desempenho de suas funções, evitando descontinuidade dos serviços e evitando prejuízos há população.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos objetos por processo regular de compra pelo menor preço.

Birigui-SP, 08 de Julho de 2025.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente.

a – especificação do produto/serviço:

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração. A descrição completa dos itens consta nas Requisições **RP 132/2025 e RP 134/2025**.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEB), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

c - especificação da garantia exigida:

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e conforme prazos estabelecidos pelo código de defesa do consumidor.

Em caso do objeto apresentar avarias ou defeitos técnicos, a empresa vencedora deverá proceder a troca de todo o lote de material entregue, todo o procedimento de troca do material deverá ocorrer as custas da empresa.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Materiais necessários para o desempenho dos serviços de ligação e corte de água, e varetas destinadas para a desobstrução da rede de esgoto entupida, utilizadas na execução de ocorrências de manutenção das redes de água e esgoto em todo o município.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de ligação e manutenção de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos munícipes.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para os itens VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, a empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias.

A cada entrega do objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Para o item LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, a empresa fornecedora deverá ter a capacidade de entregar tanto LACRES na cor AZUL ou VERMELHO, conforme a necessidade informada no ato da Autorização de Fornecimento.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das Autorizações de Fornecimento, nos termos conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 102, de 2025. JOÃO LUCAS ÉRNICA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA.

Exercerá a função de **Fiscalizador**, o funcionário:

AIRTON FURUKAWA, cargo: Aferidor de Hidrômetro, matrícula: 53.504.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação. O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) DDL (dias da data



Prefeitura Municipal de Birigui

000000

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

liquida) a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição dos objetos da Requisição RP 132/2025 devem se dar por LOTE em todos os itens.

Justifica-se pelo fato de as varetas seguem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.

A aquisição dos objetos da Requisição RP 134/2025 devem se dar por LOTE, sendo o que segue:

Item 1 – LACRE – deve ser um LOTE.

Item 2 – GUARNIÇÃO – deve ser outro LOTE.

Itens 3, 4 e 5 – CHAVE 20, CHAVE 10 E OBTURADOR – devem estar num mesmo LOTE.

Justifica-se pois as chaves estão diretamente ligadas ao obturador, segundo informado pelos funcionários que utilizam o material a marca e modelo das chaves devem estar ligadas a marca/modelo do obturador para que haja o encaixe correto na hora de utilizar o obturador para o corte de água e depois para a retirada deste do cano onde fora colocado. Além de que modelos e marcas de chaves e o obturador diferentes entre si provocarem um desgaste maior do material o que pode trazer prejuízos aos cofres públicos. Conforme relato dos encanadores que utilizam esses materiais, quando ocorreu de se utilizar obturador de marca diferente da chave houve dificuldades no manuseio e encaixe das peças, houve peças danificadas com mais facilidade, houve atrasos nos serviços realizados e retrabalhos, motivos estes que se fazem necessária a compra por lote dos itens indicados e que sejam todos da mesma MARCA.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RP 132/2025 R\$ 106.156,80 (Cento e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), estimativa conforme média de preços.

RP 134/2025 R\$ 86.727,50 (Oitenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), estimativa conforme média de preços.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 837

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 08 de Julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO
DE ÁGUA E ESGOTO

KARLA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

100

100

100

100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 931

Página 15 de 27

PORTARIA Nº 102, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE revogar a Portaria nº 70, de 21 de novembro de 2022 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, para aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos, integrada pelos funcionários: JOÃO LUCAS ÉRNICA - Matrícula nº 54.344, CLEVERSON CORREA DE SOUZA - Matrícula nº 53.240 e AIRTON FURUKAWA - Matrícula nº 53.504.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Quilô, 111 - São Paulo - SP - 05756-440
Tels. 5842-4615 / 5841-0245 e-mail: engesteel@ig.com.br
CNPJ: 03.424.857/0001-27

São Paulo, 30 de maio de 2025

SAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
240	Vareta para desobstrução 2m	310,00	74.400,00
240	Vareta para desobstrução 1,52m	280,00	67.200,00
TOTAL:			R\$ 141.600,00

Frete: CIF

Prazo de entrega: 20 ddl

Validade da proposta: 60 dias.

Cond. Pagamento: 25 dias



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2025

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000132/2025

Razão Social:

FC VARELAS LTDA

Endereço:

ENGENHEIRO GUARACI R MONTEIRO 345 sala 25

Bairro:

NOVA ALIANÇA

Cidade:

Ribeirão Preto

Estado:

SP

CEP:

14.026-574

CNPJ:

48.058.646/001-56

TeleFax:

Contato:

FABIO

I.E.:

797.963.551.114

e-mail:

FECONOMIA@GMAIL.COM

Site:

mail.com

Entrega do Orçamento:

25.06.25

Hora:

15:49

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	104.01.8399-4	UN - UNIDADE	240	FC	280,00	67200,00
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)						
2	104.01.9000-3	UN - UNIDADE	240	FC	260,00	62400,00
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento:

A COMB, VAR

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta:

30 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

10 dias

Garantia:

12 meses

FABIO
 Responsável pela empresa



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento VARETAS DESOBST.ESGOTO - Pref. Birigui-SP

3 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: fccomercialindustrial@hotmail.com

25 de junho de 2025 às 15:43

Boa tarde,

Segue anexo, arquivo pdf para cotação de VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO.

Muito obrigado!

Att,
João Lucas.
Almoxarife-SAEB.

—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

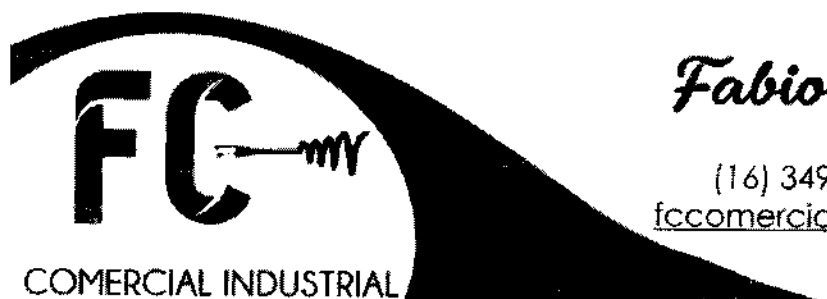
 cotação_VARETASESGOTO_RP132-2025_MCR27500_19052025_1051105480.pdf
59K

FC Comercial e Industrial <fccomercialindustrial@hotmail.com>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

25 de junho de 2025 às 15:44

Ok, recebido.

Atenciosamente,



Fabio Junio Costa

Diretor

(16) 3491-4842 | 99164-4979

fccomercialindustrial@hotmail.com

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de junho de 2025 18:43

Para: fccomercialindustrial@hotmail.com <fccomercialindustrial@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento VARETAS DESOBST.ESGOTO - Pref. Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FC Comercial e Industrial <fccomercialindustrial@hotmail.com>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

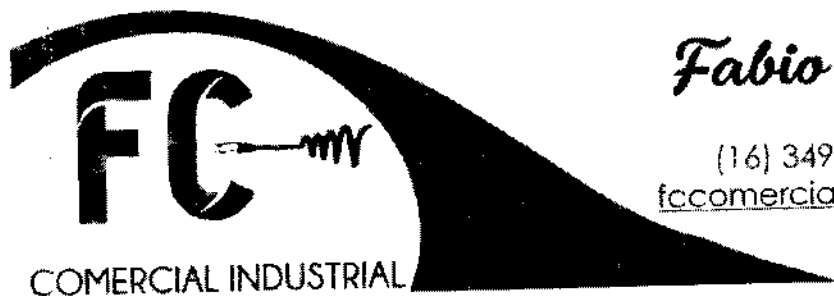
25 de junho de 2025 às 16:11

Boa tarde !!

SR: João,

Conforme solicitado segue anexo orçamento.

Atenciosamente,



Fabio Junio Costa
Diretor
(16) 3491-4842 | 99164-4979
fccomercialindustrial@hotmail.com

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de junho de 2025 18:43

Para: fccomercialindustrial@hotmail.com <fccomercialindustrial@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento VARETAS DESOBST.ESGOTO - Pref. Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO BIRIGUI 25-06-2025.pdf
129K

Data da Emissão 20/03/2025

Página : 1/2

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA, 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 2064/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almojarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 41/2024

Un. Gestora PMB

Números SC's	1725/2025	ATA/Ano: 221/2025
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
10.193,00	DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS	

Fornecedor 009921 PRODUTOS SAP LTDA

Endereço RUA FELISBERTO TAMIÃO 661

Bairro JARDIM GOLIVE

Cidade SERTÃOZINHO

Estado SP

Cep 14170-230

CNPJ.(RG) 01.377.293/0001-93

Telefone (16) 3942-6091

Fax (16) 3947-5109

Email produtosap@hotmail.com

Banco 0 [REDACTED]

Agência [REDACTED]

Conta [REDACTED]

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Local Entrega RUA GUANABARA- 256 , N° 00256

Bairro Entrega VILA GUANABARA

Cep Entrega 16203-030

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

MATERIAIS PARA FORNECER AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.

Processo Administrativo 000000000029/2024

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
016.005.002.001.000 - PMB / PMB / PMB / PMB / - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ES	05183/2025 R\$ 10.193,00	837 016.000.175120023 .2067 / 3.3.90.30.00 - MAT P MAN DE BENS IMÓVEIS

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.04.01.7465.2	UN	1,000	SAP	105,0000	105,00
ACIONADOR MANUAL (MANIVELA)						
2	1.04.01.8999.4	UN	60,000	SAP	107,0000	6.420,00
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)						
3	1.04.01.9000.3	UN	40,000	SAP	80,0000	3.200,00
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)						
4	1.04.01.9432.7	UN	4,000	SAP	57,0000	228,00
PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIAMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.						
5	1.04.01.9433.5	UN	4,000	SAP	60,0000	240,00
PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIAMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.						

Usuário : JLERNICA

MCR26200

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2064/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Nota:**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 20 de março de 2025

NATHALIA DA CUNHA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
02/07/2025 - 16:01

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 107,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 112,69 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

000013

Acesso público
02/07/2025 - 16:02

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 80,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 84,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



HYDROLACKRE
produtos de saneamento

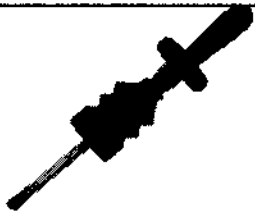
EMPRESA PREFEITURA BIRIGUI

CLIENTE JOÃO LUCAS

DATA 20/05/2025

Orcamento n°

802/2025

ITEM		Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total
1		Lacre Anti Fraude Tipo C com travamento simples, plástico-plástico, para hidrômetro com tubete de 3/4", fabricado em polipropileno, composto de duas metades. Resistência mecânica a tração de 40 kgf e garantia de 1 ano. AZUL	1,61	40.000	64.400,00
2		Guarnição – Anel de vedação de Borracha 3/4".	1,01	12.000	12.120,00
3		Aplicador Rígido (Chave) 10 cm (comprimento útil). Modelo com rosca externa para instalação e retirada de Dispositivo OB fêmea com encaixe sextavado. Chave em aço carbono, cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha.	71,10	20	1.422,00
4		Aplicador Rígido (Chave) 10 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço carbono, cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha.	65,10	30	1.953,00
4		Dispositivo OB 1/2" de diâmetro 14 mm, reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com seus componentes, eixo central e arruelas em aço bicromatizado com porca quadrada fabricada em latão, com borracha especial natural. Modelo com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa).	5,07	8.000	40.560,00
VALOR TOTAL					120.455,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PRazo DE ENTREGA: A COMBINAR
COND. PAGAMENTO: 30 DIAS
FRETE: CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

Atenciosamente,

HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP - CNPJ 01.937.238/0001-00
Rua Vereador Antônio de Castro, 529 - Jd Nova Espírito Santo - Valinhos/SP - CEP 13.273-201



Equipe Hydrolackre
comercial@hydrolackre.com.br
WhatsApp: (19) 98391-0097



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Cotação para Pref. Birigui-SP

Hydrolackre Comercial <comercial@hydrolackre.com.br>

21 de maio de 2025 às 11:46

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

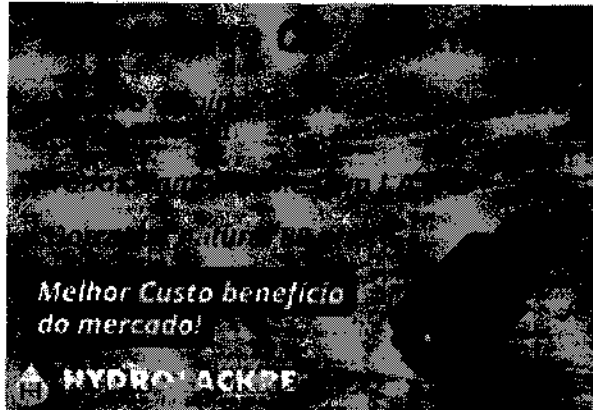
Cc: Hydrolackre <hydrolackre@hydrolackre.com.br>

Bom dia, João!

Segue orçamento referente a licitação.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição, conte conosco!

Atenciosamente;
Equipe comercial;



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **802.25 LACRE GUARNIÇÃO CHAVE OB.pdf**
264K

000016



RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA

CNPJ: 03.090.179/0001-03 INSC. EST.: 50.666.043

TEL.: (71) 3190-2460 / (71) 9 8899-5724

INDUSTRIA BRASILEIRA

A/C: JOÃO LUCAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80 - I.E: ISENTA

CIDADE: BIRIGUI/SP

TEL.: (18) 3643-6175 - E-MAIL: saeb@birigui.sp.gov.br ; saeb.birigui@gmail.com

Simões Filho, BA 21 de Maio de 2023

PROPOSTA

Descrição do Produto	Marca	Código RPM	Qtde	UNID	Preço Unit	IPI	Total
CÓDIGO: 1.04.01.7908-5 - GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4	RPM METAIS	AR55	12.000	PC	R\$ 1,10	0%	R\$ 13.200,00
CÓDIGO: 1.07.01.1430-5 - CHAVE 10 CM EM AÇO CARBONO - ENCAIXE QUADRADO PONTA FEMEA	RPM METAIS	CB003	30	PC	R\$ 174,48	0%	R\$ 5.204,40
CÓDIGO: 1.07.01.1429-1 - CHAVE 20 CM EM AÇO CARBONO - ENCAIXE QUADRADO PONTA FEMEA	RPM METAIS	CB002	30	PC	R\$ 195,00	0%	R\$ 5.850,00
CÓDIGO: 1.24.02.0438-5 - OBTURADOR POR SUPRESSÃO PARA TUBO DE 3/4" PORCA QUADRADA PONTA MACHO	RPM METAIS	SG18	8.000	PC	R\$ 11,25	0%	R\$ 91.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.129,40		
DESCONTO (-)					0%	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL COM DESCONTO					R\$ 115.129,40		
FRETE (+)					R\$ 0,00		
VALOR TOTAL A PAGAR					R\$ 115.129,40		

CONDIÇÕES COMERCIAIS

IPI / ICMS - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

FRETE: CIF - BIRIGUI/SP

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PEDIDO

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO

Elizângela Magalhães

Rpm Metais Ltda.

e-mail: rpm@rpmmetais.com.br



RECOMENDAÇÕES GERAIS CHIBÁGUA - APLICADOR FLEXÍVEL

1. Prefira sempre aplicadores de no máximo 1,00m.
2. Aplicadores maiores que 1,00m exigem manuseio mais cuidadoso, caso seja aplicado esforço excedente o arame interno poderá se romper ocasionando a quebra da haste.
3. Nunca dobre ou enrole o aplicador, nem mesmo durante o transporte para evitar a deformação da haste.

Para maiores informações sobre este e outros produtos acesse o nosso site: www.rpmmetais.com.br ou entre em contato conosco teremos imenso prazer em lhe auxiliar.

FABRICA: Rodovia BA 093 Km 1,5 Nº 1714 Jardim Renatão CEP 43.700-000 Cx. Postal 053 Simões Filho - Ba

000017



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

RPM METAIS ENVIA - PROPOSTA COMERCIAL LICITACAO - REQUISICAO 01-000134/2025 - MUNICIPIO DE BIRIGUI /SP

RPM Metais <rpm@rpmmetais.com.br>

21 de maio de 2025 às 13:24

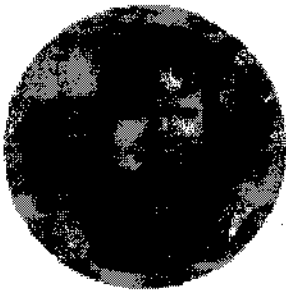
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

Boa Tarde Sr. João Lucas
Tudo bem?

Segue anexo orçamento conforme solicitado.
Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Att,



Elizângela Magalhães

Auxiliar Administrativo

Administrativo

RPM METAIS

✉ rpm@rpmmetais.com.br

☎ 71 3396-9077

📞 71 93899-6724

📍 Rodovia BA 093 km 1,5 nº 1714 Jardim Renatão
Simões Filho / Ba Cep: 43 700-000

rpmmetais.com.br





MUNICIPIO BIRIGUI-SP- 20.05.2025.pdf

280K



VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA.

Av Brasil, 214 – Jardim Barueri – CEP 06411-310 - Barueri - SP

Fone/Fax: (11) 2123-7100 - www.vedasystem.ind.br

E-mail: supervisora.comercial@vedasystem.ind.br e comercial@vedasystem.ind.br

CNPJ: 09.565.740/0001-40 – I.E: 206.261.164.119 I.M: 5.61647-3

Regime tributário: Lucro presumido

Barueri, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

COTAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GUARNICAO 3/4"	Unid.	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
2	APLICADOR RIGIDO DE 20 CM	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	APLICADOR RIGIDO DE 10 CM	Unid.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	LACRE ANTIFRAUDE P/ HIDROMETRO – AZUL 3/4	Unid.	40.000	R\$0,80	R\$ 32.000,00
8.00	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO QUADRADO ¾	Unid.	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
Valor total da proposta					R\$ 105.000,00

Pagamento: 30 dias.

Prazo de Entrega: 30 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Frete: CIF nas compras acima de R\$1.000,00

Michele Carvalho

Vedasystem Ind e Com

comercial03@vedasystem.ind.br

<http://www.vedasystem.ind.br>

Fone: 55 (11) 2123-7100

Av Brasil, 214 térreo - Jd Barueri 06411-310 - Barueri - SP

09.565.740/0001 - 40

Vedasystem Indústria e Comércio de
Produtos e Instalações Prediais Ltda - EPP

Av. Brasil, 214 - Térreo

Jd. Barueri - Cep: 06411 - 310

BARUERI - SP



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Cotação para Pref. Birigui-SP

comercial03@vedasystem.ind.br <comercial03@vedasystem.ind.br>

20 de maio de 2025 às 16:20

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>, jocivaniaalves@vedasystem.ind.br

João Lucas Boa tarde!

Segue a cotação em anexo.

At,

Michele Carvalho

Representante comercial

comercial03@vedasystem.ind.br

<http://www.vedasystem.ind.br>

Fone: 55 (11) 2123-7100 Opção 1 Cel. (11) 99154-3567

Av Brasil, 214 térreo - Jd Barueri 06411-310 - Barueri - SP

*Distribuidores autorizados – Marca Vedasystem: Youcare,
SSTB e Multilacres*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MUNICIPIO BIRIGUI.pdf**
192K



Panther Produtos de Preservação Ambiental Ltda- EPP
 Rua Vereador Antonio de Castro, 530
 Jd. nova Espirito Santo
 Valinhos-SP
 CNPJ: 71.950.638/0001-31 IE: 708.119.875.113

Data: 20/05/2025

A: PREFEITURA BIRIGUI
 A/C: JOÃO LUCAS

Orçamento nº

1850/25

Proposta de orçamento:

Item	Descrição		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lacre Anti Fraude Tipo C com travamento simples, plástico-plástico, para hidrômetro com tubete de 3/4", fabricado em polipropileno, composto de duas metades. Resistência mecânica a tração de 40 kgf e garantia de 1 ano. AZUL		40.000	R\$ 1,31	R\$ 52.400,00
2	Guarnição – Anel de vedação de Borracha 3/4".		12.000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
3	Aplicador Rígido (Chave) 20 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço carbono, cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha.		20	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00
4	Aplicador Rígido (Chave) 10 cm (comprimento útil). Modelo original com rosca interna para instalação e retirada de Dispositivo OB com encaixe quadrado. Chave em aço carbono, cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha.		30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
5	Dispositivo OB 3/4" de diâmetro 18mm, reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com seus componentes, eixo central e arruelas em aço bicromatizado com porca quadrada fabricada em latão, com borracha especial natural. Modelo com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa).		8.000	R\$ 4,77	R\$ 38.160,00
				TOTAL	R\$ 102.440,00

CONSIDERAÇÕES GERAIS e OBSERVAÇÃO SOBRE MATERIAL:



Panther Produtos de Preservação Ambiental Ltda- EPP
Rua Vereador Antonio de Castro, 530
Jd. nova Espirito Santo
Valinhos-SP
CNPJ: 71.950.638/0001-31 IE: 708.119.875.113

Data: 20/05/2025

À: PREFEITURA BIRIGUI
A/C: JOÃO LUCAS

Orçamento nº	1850/25
--------------	---------

Proposta de orçamento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE	VALIDADE DA PROPOSTA
À COMBINAR	30 DIAS	CIF	10 DIAS

Atenciosamente,
Panther Produtos de Preservação Ambiental Ltda
comercial5@panther.ind.br
19- 32727854



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Cotação para Pref. Birigui-SP

Comercial Panther <comercial@panther.ind.br>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Cc: Emerson_Panther <emerson@panther.ind.br>

21 de maio de 2025 às 11:33

João Lucas, bom dia!
Espero que esteja bem!

Conforme solicitado, estamos encaminhando o orçamento para o processo licitatório

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Conte conosco!

Veja o vídeo dos secadores de mãos PANTHER clicando no link abaixo e não esqueça de dar um like ok? 😊

ASSISTA NOSSO VIDEO!

Atenciosamente,

 **1850.25 LACRE GUARNIÇÃO CHAVE OB.pdf**
249K



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

236 / 2024

Menor Preço

VENCIDA

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

51 / 2024

Data Publicação 01/07/2024

Data Vencimento 01/07/2025

Fornecedor 020344 TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA Classificação 1º

Endereço RUA MARQUES DE OLINDA 955
Bairro SANTO ANTONIO
Cidade JOINVILLE

Estado SC

Cep 89218-252

CGC.(RG) 24.419.445/0001-79

Telefone (47) 3804-4480

Fax (47) 99735-5061

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Prazo Garantia

Processos

000000000042/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

016.005.001.001.001 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nro Lote 2

Descrição GUARNIÇÃO 3/4

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Valor Total
1	1.04.01.7908.5	UN	0,000	12.000,000	0,2000	2.400,00

Marca: VDA Modelo:
GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4

LIPCA RB 0,21

Valor Total Lote 2.400,00

Valor Total Ata 2.400,00

BIRIGUI/SP, 02 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
02/07/2025 - 16:41
[CALFW0302]**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados Informados**

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 0,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,21 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item nº 14**Descrição:** VEDANTE LATÃO E BORRACHA 3/4" TIPO (OB)**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 2.000 **Unidade de medida:** PACOTE **Valor unitário estimado:** R\$ 4,28 **Valor total estimado:** R\$ 8.560,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 26/05/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 35.149.924/0001-39 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 2.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 3,65 **Valor total homologado:** R\$ 7.300,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 13,1000%



Edital nº 12/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/05/2025

Local: Ibitinga/SP **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE -**Unidade compradora:** 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/05/2025 11:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 23/05/2025 07:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 45321791000190-1-000026/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE TUBETES, PORCAS, GUARNIÇÕES, LACRES PARA UTILIZAÇÃO EM CAVALETES DE ÁGUA

Informação complementar:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS CONEXÕES USADAS NOS CAVALETES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, conforme Termo de Referência anexo a este edital, cujo pedido mínimo, quando ocorrer, será de acordo com a necessidade da autarquia no momento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 373.742,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 151.325,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Item nº 1**Descrição:** LACRE ANTIFRAUDE P/ PORCA DE TUBETE DE HIDROM. 3/4" NA COR AZUL**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 3.500 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 2,88**Valor total estimado:** R\$ 10.080,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 35.149.924/0001-39Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** SSTB IND COM DE PROD P INSTA PRED EIRELI**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 3.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,88**Valor total homologado:** R\$ 10.080,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 92/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 12/06/2025

Local: Barretos/SP **Órgão:** SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS**Unidade compradora:** 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SP**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45289329000152-1-000111/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Referente a aquisição de materiais para utilização em serviços recorrentes em manutenções operacionais relacionadas a cortes de fornecimento de água. Item 66 do PCA de 2025.

Informação complementar:

Referente a aquisição de materiais para utilização em serviços recorrentes em manutenções operacionais relacionadas a cortes de fornecimento de água. Item 66 do PCA de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.080,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LACRE ANTIFRAUDE P/ PORCA DE TUBETE DE HIDROM. 3/4" NA COR AZUL	3500	R\$ 2,88

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

000028



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/07/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9734

Data Cotação: 07/07/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 132/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.04.01.8999-4 VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (M - UN	86,81	240,000	234,23	56.215,20	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
Fornecedor	280,00	86,81	112,89	234,23	310,00	37,06

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			112,69	27.045,60	-51,89
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
027038 - FC VARETAS LTDA			280,00	67.200,00	19,54
CPF/CNPJ 48.058.646/0001-56					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			310,00	74.400,00	32,35
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.04.01.9000-3 VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO - UN	87,94	240,000	208,09	49.941,60	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	280,00	87,94	84,26	208,09	280,00	42,26
Fornecedores						

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			84,26	20.222,40	-59,51
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
027038 - FC VARETAS LTDA			280,00	62.400,00	24,95
CPF/CNPJ 48.058.646/0001-56					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			280,00	67.200,00	34,56
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 106.156,80

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 129.600,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 47.268,00

João Lucas Emílio
RG. [REDACTED]

Antônio Fereira
RG. [REDACTED]

[REDACTED]
RG. [REDACTED]



000029

Município de Birigui
Secretaria de Finanças

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	240	VARETA EM AÇO CRÔMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	234,2300
02	240	VARETA EM AÇO CRÔMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	208,0900

João Lucas E. Silva
RG. [REDACTED]Ailton E. Silva
RG. [REDACTED][REDACTED]
RG. [REDACTED]

000030



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/07/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9735

Data Cotação: 07/07/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 134/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.7329-0 LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, 3/4" SEM LOGOTIPO - UN	0,33	40.000,000	1,24	49.600,00

Obs: TIPO ABRAÇADEIRA. NAS CORES AZUL E/OU VERMELHO.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,31	0,33	0,80	1,24	1,61	26,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
014531 -VEDASISTEM IND.COM.PROD.INST.PRED.LTDA.- ME			0,80	32.000,00	-35,48
CPF/CNPJ 09.565.740/0001-40					
011182 -PANTHER PROD.DE PRESERV.AMBIENTAL LTDA.- EPP			1,31	52.400,00	5,65
CPF/CNPJ 71.950.638/0001-31					
006874 -HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA			1,61	64.400,00	29,84
CPF/CNPJ 01.937.238/0001-00					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.04.01.7908-5 GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4 - UN	0,04	12.000,000	0,26	3.120,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,26	0,04	0,21	0,26	0,30	17,65

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020344 -TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS			0,21	2.520,00	-19,23
CPF/CNPJ 24.419.445/0001-79					
014531 -VEDASISTEM IND.COM.PROD.INST.PRED.LTDA.- ME			0,30	3.600,00	15,38
CPF/CNPJ 09.565.740/0001-40					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.07.01.1429-1 CHAVE 20 CM EM AÇO CARBONO - UN	0,15	20,000	70,95	1.419,00

Obs: "APLICADOR RÍGIDO"

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
70,95	0,15	70,80	70,95	71,10	0,21

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011182 -PANTHER PROD.DE PRESERV.AMBIENTAL LTDA.- EPP			70,80	1.416,00	-0,21
CPF/CNPJ 71.950.638/0001-31					
006874 -HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA			71,10	1.422,00	0,21
CPF/CNPJ 01.937.238/0001-00					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.07.01.1430-5 CHAVE 10 CM EM AÇO CARBONO - UN	0,15	30,000	64,95	1.948,50

Obs: "APLICADOR RÍGIDO"

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
64,95	0,15	64,80	64,95	65,10	0,23

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011182 -PANTHER PROD.DE PRESERV.AMBIENTAL LTDA.- EPP			64,80	1.944,00	-0,23
CPF/CNPJ 71.950.638/0001-31					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/07/2025

Página: 2

MCR23100

006874 -HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA

65,10

1.953,00

0,23

CPF/CNPJ 01.937.238/0001-00

CPFA/NPJ 01.937.238/0001-00						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média	
5	1.24.02.0438-5	0,17	8.000,000	3,83	30.640,00	
OBTURADOR POR SUPRESSÃO PARA TUBO DE 3/4" PORCA QUADRADA - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	3,83	0,17	3,65	3,83	4,00	4,50

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec.

% Dif. Média

021900 -SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA

3,65

29.200,00

-4,70

CPF/CNPJ 35.149.924/0001-39

014531 -VEDASYSTEM IND.COM.PROD.INST.PRED.LTDA.- ME

4,00

32.000,00

4,44

CPF/CNPJ 09.565.740/0001-40

Total da Estimativa pela Média de Preço:

86.727,50

Total da Estimativa pela Mediana de Preço:

89.527,50

Total da Estimativa pelo Menor Preço:

67.080,00

João Lucas Eiro
RG [REDACTED]

Antônio Fereira
R 6 [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]



000031

Município de Birigui
Secretaria de Finanças

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	40000	LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, 3/4" SEM LOGOTIPO	1,2400
02	12000	GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4	0,2600
03	20	CHAVE 20 CM EM AÇO CARBONO	70,9500
04	30	CHAVE 10 CM EM AÇO CARBONO	64,9500
05	8000	OBTURADOR POR SUPRESSÃO PARA TUBO DE 3/4" PORCA QUADRADA	3,8300

João Lucas Enrie
RG: [REDACTED]Antonio Bueretani
RG [REDACTED][Signature]
RG [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA CORTE E LIGAÇÃO DE ÁGUA, E VARETAS DE ESGOTO - RP 132/2025 E RP 134/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 132/2025 e RP 134/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Para as Varetas (RP 132/2025), não foi considerado a pesquisa na PNCP, pois os produtos encontrados não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir, mas foi considerado contrato existente com essa administração, conforme aquisição pela AF2064/2025, sendo aplicado o índice de correção de valores (IPCA). Além de serem considerados os orçamentos direto de fornecedores para compor os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Para compor a estimativa de preços dos materiais referentes a RP 134/2025 foi considerado a ATA de Registro de Preços 236/2024 relacionada a Guarnição, para outros dois itens encontramos em pesquisa no PNCP e consideramos orçamentos realizados diretamente com fornecedores do ramo de atuação.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores pois os objetos solicitados são específicos e não se encontram em qualquer fornecedor de material hidráulico por exemplo, buscamos fornecedores de localidades distintas e que são especialistas no ramo de atuações relacionadas aos materiais constantes nas Requisições já citadas.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº 2, 3, 4, e 5 da Requisição RP 134/2025, conforme observa-se anexo, há mais de três orçamentos para cada item, porém para reduzir a média de preços opinamos por manter apenas dois orçamentos para os itens citados.

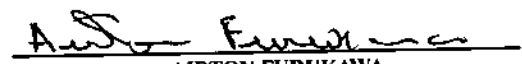
6. OBSERVAÇÕES.

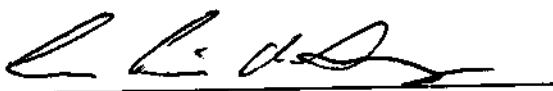
Não encontramos materiais similares que dessem a clareza de terem as mesmas características dos objetos da RP 132/2025, frente essa dificuldade, utilizamos a contratação através de AF citada acima para que pudéssemos reduzir a média de preços obtidas com orçamentos diretos com fornecedores.

Ressalva-se que para todos os itens das Requisições RP 132 e 134/2025 constam três ou mais cotações anexas ao processo. Destacamos ainda dificuldade de encontrar alguns itens no PNCP em que podemos considerar idênticos com os que solicitamos nas requisições.

Birigui, 08 de Julho de 2025.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


AIRTON FURUKAWA
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO


CLEVERSON CORREA DE SOUZA
CHEFE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE BOMBAS

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.161.716/0001-80

Birigui, 14 de JULHO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CORTE E LIGAÇÃO DE ÁGUA, E AQUISIÇÃO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2025.07.14 14:09:00

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA CUNHA
Assinado de forma digital por
NATHALIA DA CUNHA
Data: 2025.07.14 14:09:00

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente irão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000004

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linhares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Paolovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Rets	Nathalia da Cunha
5	Darilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hirushi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriete Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBRANI BORINI
 -Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Descrição

17.512.0023.2.067

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

837

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

800.000,00

-656.021,78

143.978,22

Total Dotação

800.000,00

-656.021,78

143.978,22

Total Classificação Funcional

800.000,00

-656.021,78

143.978,22

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

800.000,00

-656.021,78

143.978,22

Total ORGÃO

800.000,00

-656.021,78

143.978,22

TOTAL GERAL

800.000,00

-656.021,78

143.978,22



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de julho de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM
15 / 07 / 2025
João Lucas



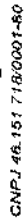
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88 / 2025
EDITAL Nº XX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CORTE E LIGAÇÃO DE ÁGUA, E AQUISIÇÃO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 192.854,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	MODO EXCLUSIVO PARA OS LOTES Nº 01, 02 E 03. NÃO DIFERENCIADO PARA O LOTE Nº 04.

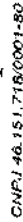
ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



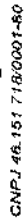
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.



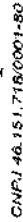
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: Lotes nº 01, 02 e 03, sem prejuízo de sua participação no Lote nº 04;



CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.



CNPJ 46.151.718/0001-80

a) EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI: Lotes nº 01, 02 e 03, sem prejuízo de sua participação no Lote nº 04;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) NÃO DIFERENCIADO: Lote nº 04, que poderá ser disputado por todos os interessados que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, e do órgão ou entidade promidora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tal como identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderá disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o selecionado, reservadas, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderá participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o contratado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que demonstradamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

00000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do prego.

3.14. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
 - Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível, na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
 - Receber, examinar, conduzir e decidir a habilitação e as impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
 - Sanar erros, ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
 - Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
 - Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item/lote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo êxito decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item que compõe o LOTE;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta lante NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tal como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura e razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (doas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

000039



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2. Todas as especificações do objeto constadas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/989-18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e cliente das condições que seguem:

a) **PRazo DE ENTREGA:** o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito de força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue diretamente em endereço a ser informado pela Secretaria requisitante em cada requisição a ser emitida, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número da respectiva ordem de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo em quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a existência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras regulamentadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao pleno cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do LOTE**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que abortir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SPMES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de estabelecer-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital/licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que está localizada;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que vivistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de litigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a proposição de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, mesmo de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares (Certificação de Ato de Início de Exercício, que deverá ser assinado pelo representante da empresa, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados, conforme art. 2º, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.25.1.1. As propostas que vencerem o LOTE deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma entregue ao pregoeiro e a outra entregue ao representante da empresa, ambas assinadas pelo representante da empresa.

a) Certificação de Ato de Início de Exercício

7.25.2. A proposta de preços readequada, se necessário, com documentos complementares, deverá ser anexada na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: processos.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1, deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. Após o cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, postandose assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do LOTE ofertado e os ITENS que o compõem, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

16/34

16/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-platacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_frequencia.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.242/91 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outras. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29, § 2º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens que compõem o LOTE;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicialmente ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial

8.7.12. Também seja desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17/84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Adalgacera nº 1.155 - Jardim Tirol - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

18/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Adalgacera nº 1.155 - Jardim Tirol - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000041



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens que compõem o LOTE.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para lidar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI", a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Prova de regularização em plena validade, para com:

- Nacional, através da certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração de arrolamento ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração Conjunta

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexo no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema de se enquadrar no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar juntamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, visando acelerar a elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, a ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

22/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Adalberto nº 1155, Aderal Terraço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. Caso observada do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta

22/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Adalberto nº 1155, Aderal Terraço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

000042



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não controlada somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constarem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 61 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos essenciais à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

2404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Abaeté nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Abaeté nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Abaeté nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067.

DOCUMENTOS DE LANCAMENTO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

2404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Abaeté nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 11º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhá-lo com a manifestação de recorrer de 15 (quinze) minutos;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoes@birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhistas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

000040



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) que compõem o(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito das penalidades previstas nas condições estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PRazos, Condições de Entrega e Forma de Pagamento

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente em endereço a ser informado pela Secretaria requisitante em cada requisição a ser emitida, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. A licitante deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentor, protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo exclusivamente à Administração Pública em caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 84.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para viabilizar a execução o o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência, e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado mediante solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II de Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

000044



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a Detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação dos comprovantes de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92º inciso V, cumulados com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento irremediável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e contratadas que não cumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratad(is) que de se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 145 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a existência de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na configuração dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 189 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLB” (<https://blb.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos a contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo de minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borizi
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.719/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de vareta em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO
01	LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL 3/4" SEM LOGO TIPO OMS TIPO ABRACADEIRA NAS CORES AZUL E/OU VERMELHO.	40.000 UNID.	R\$ 1.24
			R\$ 49.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO
02	GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4"	12.000 UNIDADE	R\$ 0.26
			R\$ 3.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO
03	CHAVE 20 CM EM AÇO CARBONO OMS APLICADOR RÍGIDO	20 UNIDADE	R\$ 70,95
			R\$ 1.419,00
04	CHAVE 10 CM EM AÇO CARBONO OMS APLICADOR RÍGIDO	30 UNIDADE	R\$ 64,95
			R\$ 1.948,50
05	ORTURADOR POR SUPRESSÃO PARA TUBO DE 3/4" PORCA QUADRADA	8.000 UNIDADE	R\$ 3,83
			R\$ 30.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO
06	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM	240 UNIDADE	R\$ 214,23
			R\$ 56.215,20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO
07	ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	240 UNIDADE	R\$ 208,09
			R\$ 49.941,60

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO
08	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM	240 UNIDADE	R\$ 208,09
			R\$ 49.941,60

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS. E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:
- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- sejam incompletas, isto é, não contenham informações (ões) suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexpressivas;
- não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente.

a - especificação do produto/serviço:

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

A descrição completa dos itens consta nas Requisições RP 132/2021 e RP 134/2025.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda e sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão cumprir com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Cabe às Secretarias e aos Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato caso que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVIMENTO PARCIALMENTE**, no ato de entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações apontadas na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEB), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação

apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita à aplicação das sanções penais previstas em edital.

c - especificação da garantia exigida:

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e conforme prazos estabelecidos pelo código de defesa do consumidor.

Em caso do objeto apresentar avarias ou defeitos técnicos, a empresa vencedora deverá proceder a troca de todo o lote de material entregue, todo o procedimento de troca do material deverá ocorrer às custas da empresa.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Materiais necessários para o desempenho dos serviços de ligação e corte de água, e varetas destinadas para a substituição da rede de esgoto entupida, utilizadas na execução de ocorrências de manutenção das redes de água e esgoto em todo o município.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de ligação e manutenção de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos municípios.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para os itens VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, a empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias.

A cada entrega do objeto solicitado, deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Para o item LACAS HIDRO COM TRAVA LATERAL, a empresa fornecedora deverá ter a capacidade de entregar tanto LACRES na cor AZUL ou VERMELHO, conforme a necessidade informada no ato da Autorização de Fornecimento.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das Autorizações de Fornecimento, nos termos conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serão **gestores** do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 102, de 2025. JOÃO LUCAS ÉRNICA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA.

Exercerá a função de **Fiscalizador**, o funcionário: AIRTON FURUKAWA, cargo: Aferidor de Hidrômetro.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação.

O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) DDL (dias da data líquida) a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências para autuação de danos, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documentos com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição dos objetos da Requisição RP 132/2025 devem se dar por LOTE Nº 04.

Justifica-se pelo fato de que as peças seguem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa/marca e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manuseio destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.

A aquisição dos objetos da Requisição RP 134/2025 devem se dar por LOTE, sendo o que segue:

Item 1 – LACRE – deve ser LOTE Nº 01.

Item 2 – GUARNIÇÃO – deve ser LOTE Nº 02.

Item 3, 4 e 5 – CHAVE 20, CHAVE 10 E OBTURADOR – devem estar num mesmo LOTE Nº 03.

Justifica-se pois as chaves estão diretamente ligadas ao obturador, segundo informado pelos funcionários que utilizam o material a marca e modelo das chaves devem estar ligadas a marca/modelo do obturador para que haja o encaixe correto na hora de utilizar o obturador para o corte de água e depois para a retirada deste do cano onde fora colocado. Além de que modelos e marcas de chaves e o obturador diferentes entre si provocarem um desgaste maior do material o que pode trazer prejuízos aos cofres públicos. Conforme relato dos encanadores que utilizam esses materiais, quando ocorreu de se utilizar obturador de marca diferente da chave houve dificuldades no manuseio e encaixe das peças, houve peças danificadas com mais facilidade, houve atrasos nos serviços

realizados e retrabalhos, motivos estes que se fazem necessária a compra por lote dos itens indicados e que sejam todos da mesma MARCA.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 837

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 08 de Julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KARA MONIZ BORNI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, c 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA OS SERVIÇOS DE CORTE E LIGAÇÃO DE ÁGUA E, VARETAS EM AÇO CROMO DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO – BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA: Materiais necessários para o desempenho dos serviços de ligação e corte de água, e varetas destinadas para a desobstrução da rede de esgoto entupida, utilizadas na execução de obras de manutenção das redes de água e esgoto em todo o município.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO: Para os itens VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, a empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor dos varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias.

A cada entrega do objeto solicitado deverá ser acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Para o item LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, a empresa fornecedora deverá ter a capacidade de entregar tanto LACRES na cor AZUL, como VERMELHO, conforme a necessidade informada no ato da Autorização de fornecimento.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades previstas nas Requisições RP 132/2025 e RP 134/2025 foram estimadas para um período de no mínimo 12 (doze) meses, com base em análise do corpo técnico desta secretaria.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Os materiais são de uso contínuo nos serviços de ligação e manutenção de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos munícipes.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 132/2025 R\$ 106.156,80 (Cento e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), estimativa conforme média de preços.

RP 134/2025 R\$ 86.727,50 (Oitenta e seis mil e seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), estimativa conforme média de preços.

Conforme RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e conforme prazos estabelecidos pelo código de defesa do consumidor.

Em caso do objeto apresentar avarias ou defeitos técnicos, a empresa vencedora deverá proceder a troca de todo o lote de material entregue, todo o procedimento de troca do material deverá ocorrer às custas da empresa.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos objetos da Requisição RP 132/2025 devem se dar por LOTE em todos os itens.

Justifica-se pelo fato de as varetas seguirem um padrão de entrega, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos na produtividade dos serviços.

A aquisição dos objetos da Requisição RP 134/2025 devem se dar por LOTE, sendo o que segue:

Item 1 – LACRE – deve ser um LOTE.

Item 2 – GUARNIÇÃO – deve ser outro LOTE.

Itens 3, 4 e 5 – CHAVE 20, CHAVE 10 E OBTURADOR – devem estar em um mesmo LOTE.

Justifica-se pois as chaves estão diretamente ligadas ao obturador, segundo informado pelos funcionários que utilizam o material a marca e modelo das chaves devem estar ligadas a marca/modelo do obturador para que haja o encaixe correto na hora de utilizar o obturador para o corte de água e depois para a retirada deste do cano onde fora colocado. Além de que modelos e marcas de chaves e o obturador diferentes entre si provocarem um desgaste maior do material o que pode trazer prejuízos aos cofres públicos. Conforme relato dos encanadores que utilizam esses materiais, quando ocorrem de se utilizar obturador de marca diferente da chave houve dificuldades no manuseio e encaixe das peças, houve peças danificadas com mais facilidade, houve atrasos nos serviços realizados e retrabalhos, inclusive estes que se fazem necessária a compra por lote dos itens indicados e que sejam todos da mesma MARCA.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição o objetivo principal da secretaria será atingido, qual seja, promover aos servidores que realizam os serviços de desobstrução e manutenção da rede de água e esgoto e pelos serviços de ligação e corte de água de nosso município, os materiais necessários para o desempenho de suas funções, evitando desconitualidade dos serviços e evitando prejuízos à população.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: NÃO SE APLICA.

000047



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos objetos por processo regular de compra pelo menor preço.

Birigui-SP, 08 de Julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORRINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº / se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N.º / se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XV/III da Lei Municipal nº 3.049/83;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados estando em trabalho de gradiente ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpramos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reintegrado da Previdência Social, previstas em lei e em suas normas específicas;
- Nos termos do inciso VIII, artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de qualquer forma compartilhar a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 423, de 14 de dezembro de 2006, analizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000048



ANEXO A
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

81	LACRE HIDRO COM TRAVA LATERAL, 3/4" SEM LOGOTIPO	40.000	R\$	R\$
TOTAL				



Obs: TIPO VERMELHO.	ABRAÇADEIRA NAS CORES AZUL E/OU	UNIDADE		
---------------------	---------------------------------	---------	--	--

Obs: TIPO VERMELHO.	GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4"	UNIDADE		R\$
---------------------	-------------------------------	---------	--	-----

Obs: TIPO VERMELHO.	CHAVE 20 CM EM AÇO CARBONO	UNIDADE	20	R\$
Obs: TIPO VERMELHO.	Obs: APLICADOR RÍGIDO	UNIDADE		
Obs: TIPO VERMELHO.	CHAVE 10 CM EM AÇO CARBONO	UNIDADE	30	R\$
Obs: TIPO VERMELHO.	Obs: APLICADOR RÍGIDO	UNIDADE		
Obs: TIPO VERMELHO.	OBTURADOR POR SUPRESSÃO PARA TUBO DE 3/4" PORCA	UNIDADE	5.000	R\$
Obs: TIPO VERMELHO.	QUADRADA	UNIDADE		

Obs: TIPO VERMELHO.	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) VARETA EM AÇO	UNIDADE	240	R\$
Obs: TIPO VERMELHO.	CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	UNIDADE	240	R\$
Obs: TIPO VERMELHO.	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) VARETA EM AÇO	UNIDADE	240	R\$

Nome e assinatura do representante

Local e data

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
LOTE Nº							

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) _____, apresenta o presente modelo de demonstrativo de exequibilidade de preços.

Modelo de demonstrativo de exequibilidade de preços

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração, com poderes específicos)
(Local e data)

PROPOSTA ABREVIDADA (FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DO LANCE) - NÃO PRECISA DE ASSINATURA

 **Prefeitura Municipal de Birigui**
CNPJ 46.151.718/0001-80

CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINA O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido o representante, o processo licitatório poderá ser assinado pelo respectivo instrumento contratual, para fins de assinatura, após o devido conhecimento e aprovação da empresa licitante, assinando o instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTHA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de outro lado a empresa a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025. RESOLVE registrar os preços ____(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varietes em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I, de preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endeteço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente em endereço a ser informado pela Secretaria requisitante em cada requisição a ser emitida, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

2.4.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.5. A Detentora, deverá fornecer o objeto atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabeleidas no Anexo de Referência - Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua extração, a contratada ou detentora apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com a prévia concordância da requisitante.

2.7. A Garantia (em valor) do Anexo 1, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo 1.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade Fiscais, com a Segurança Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na RFP-POSTA devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatada a irregularidade do objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 47, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá conter a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida propugnação com contagem de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigase-a a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)

ANEXO II - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional/Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 837 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SING nº 028/2017/TCESP esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Normas de Empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aquelas que mantiverem a proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item/lote somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 12**;

5.8. O preço registrado com ingresso dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços nº 001/2025 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.9.1. A Detentora em caso de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, dando para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - NÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de um tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, deverá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da manutenção do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** da presente Ata de Registro de Preços o Sr. **[REDACTED]**, na função de **[REDACTED]**, e como **fiscalizador** o Sr. **[REDACTED]**, na função de **[REDACTED]**, ambos na Secretaria Requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O **[REDACTED]** e seu anexo na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grande demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. **[REDACTED]**, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade a esta mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1. NOME: _____ RG: _____
2. NOME: _____ RG: _____



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marcas (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marcas (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

000053

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____ / 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 07/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela manutenção e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad. CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADO para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso, de processo interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAL(S) DE DESPESA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescentado pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de julho de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Marcos Antonio Albano
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Recibido
16/07/2025 - 16:20
Natalia



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 16 de julho de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 132 e 134/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 119/2025/LGMP/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 88/2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 132 e 134 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CORTE E LIGAÇÃO DE ÁGUA, AQUISIÇÃO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO, DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 54, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 18 de julho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1322 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 88 / 2025.

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos e ferramentas destinados aos serviços de corte e ligação de água, e aquisição de varetas em aço cromo silício destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 192.884,30 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 18 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos